

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 040/2009, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: *"Autoriza o Poder Executivo a efetuar Contribuições ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Mirador, Estado do Paraná, autorizado a repassar a título de **Contribuições** ao **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.133.824/0001-27, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com sede na Rua da Bandeira, nº. 500, Cabral, na Cidade de Curitiba, no valor de R\$: 18.150,00 (Dezoito Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Art. 2º – O recurso a ser repassado está de acordo com a Instrução nº. 020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujo seu elemento de despesa 33.30.41.00.00.00 – Contribuições, previsto na Lei Municipal nº. 033/2008, de 09 de dezembro de 2008 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL